



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP  
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

## L E I N.º 434 - DE 22 DE MARÇO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder ajuda de custo, e dá outras providências correlatas.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo a Fernando José Machado no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para despesas de transporte e manutenção de alojamento, no período de fevereiro a dezembro do corrente, em curso de violão no Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos, na cidade de Tatuí.

**Art. 2º** - Em contrapartida o beneficiário ministrará aulas de músicas, duas vezes por semana, durante o ano de 2002, aos adolescentes do Projeto Jovem Cidadão.

**Art. 3º** - Para atender o artigo 1º, desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto a Divisão de Contabilidade e Orçamento, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente.

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
070300 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física  
Crédito.....R\$ 1.000,00

**Art. 4º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
070300 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
Redução .....R\$ 1.000,00

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2002.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**

*Estado de São Paulo*

*Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP  
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br*

---

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.